

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2562, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o desmembramento (desdobro) do lote e aprova o projeto de regularização do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SFV "I" CAROLINA", relativo ao lote objeto da matrícula nº 16.630, CRI Ibaity, para transformá-lo em 02 unidades, a fim de abrigar aludido condomínio.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI-PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado sob nº 28.900, de 28.3.2024, tendo como **Requerentes** **SERGIO FLORIANO VIEIRA – (CPF 007.378.269-87)** e esposa **NILZA HERNANDES VIEIRA (CPF 008.149.156/06)**, que tem como objetivo o desmembramento de lote para aprovação e averbação nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SFV "I" CAROLINA", constituído por duas edificações em alvenaria, com um pavimento cada, e área real construída total de 250,80 m², formando duas unidades autônomas, correspondente às UNIDADES 01 e 02, com placa predial nº 98 e 108, localizadas respectivamente na Rua Eunice Pinheiro Asth e Antonio Severino de Oliveira, com as características e confrontações adiante discriminadas, tudo sobre o lote nº12 da quadra nº 17, do loteamento residencial Jardim Carolina, com área total de 326,55 m², objeto da matrícula nº 16.630 – CRI Ibaity; **considerando que o condomínio já foi instituído e registrado junto ao CRI de Ibaity, conforme R.4 - M. 16.630, Prot. 90.316, de 22.02.2024;**

CONSIDERANDO o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre construção de casas germinadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias germinadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituam;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lote e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SFV "I" CAROLINA", de **SERGIO FLORIANO VIEIRA – (CPF. 007.378.269-87)** e esposa **NILZA HERNANDES VIEIRA (CPF 008.149.156/06)**, relativo ao lote objeto da matrícula n. 16.630, CRI Ibaity, para transformá-lo em 02 unidades, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI:

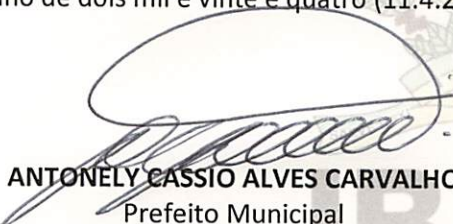
a)- **UNIDADE 01:** Matrícula nº 20.414 R.G. De frente para a Rua Eunice Pinheiro Asth, placa predial nº 98, com área útil de 79,28 m², área real privativa de 82,89 m, área real comum de 1,40 m, área real total correspondente de 84,29 m², fração ideal do solo de 0,3365, sendo 0,2581 exclusivos da unidade, 0,6664 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0120 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 109,90 m², sendo 84,29 m² exclusivos da unidade, 21,69 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,92 m² de uso comum para lazer e passagens.

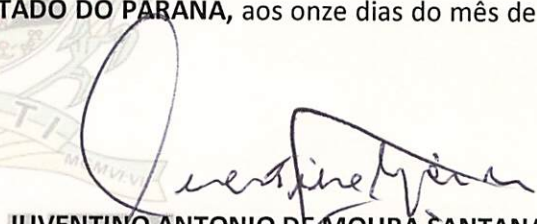
b) **UNIDADE 02:** Matrícula nº 20.415 R.G. De frente para a Rua Antonio Severino e Oliveira, placa predial nº 108, com área útil de 152,03 m², área real privativa de 165,11 m², área real comum de 1,40 m², área real total correspondente de 166,51 m², fração ideal do solo de 0,6635 m², sendo 0,5099 m² exclusivos da unidade, 0,1356 m² exclusivos de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0180 m² de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 216,65 m², sendo 166,51 m² exclusivos da unidade, 44,28 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 5,86 m² de uso comum para lazer e passagens.

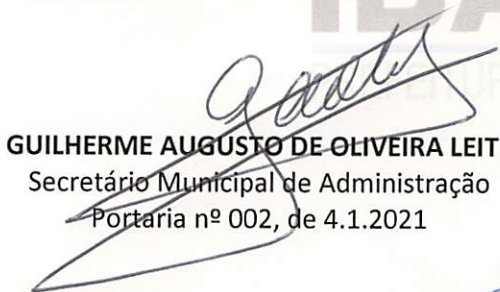
Indicação fiscal n. 01.00.002.0440.0150.001 – Inscrição imóvel nº 481.579.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

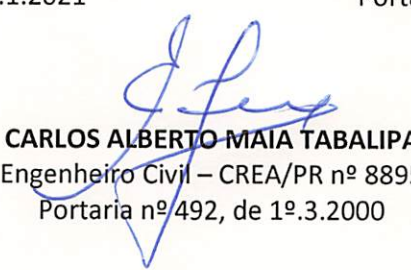
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.4.2024).


ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021


WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021


CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2562, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o desmembramento (desdobro) do lote e aprova o projeto de regularização do denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SFV “I” CAROLINA”, relativo ao lote objeto da matrícula nº 16.630, CRI Ibaíti, para transformá-lo em 02 unidades, a fim de abrigar aludido condomínio.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI-PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado sob nº 28.900, de 28.3.2024, tendo como **Requerentes SERGIO FLORIANO VIEIRA – (CPF 007.378.269-87) e esposa NILZA HERNANDES VIEIRA (CPF 008.149.156/06), que tem como objetivo o desmembramento de lote para aprovação e averbação nos registros da Prefeitura, do denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SFV “I” CAROLINA”**, constituído por duas edificações em alvenaria, com um pavimento cada, e área real construída total de 250,80 m², formando duas unidades autônomas, correspondente às UNIDADES 01 e 02, com placa predial nº 98 e 108, localizadas respectivamente na Rua Eunice Pinheiro Asth e Antonio Severino de Oliveira, com as características e confrontações adiante discriminadas, tudo sobre o lote nº 12 da quadra nº 17, do loteamento residencial Jardim Carolina, com área total de 326,55 m², objeto da matrícula nº 16.630 – CRI Ibaíti; **considerando que o condomínio já foi instituído e registrado junto ao CRI de Ibaíti, conforme R.4 - M. 16.630, Prot. 90.316, de 22.02.2024;**

CONSIDERANDO o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre construção de casas germinadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias germinadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: “Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)”; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lote e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SFV “I” CAROLINA”, de **SERGIO FLORIANO VIEIRA – (CPF. 007.378.269-87) e esposa NILZA HERNANDES VIEIRA (CPF 008.149.156/06), relativo ao lote objeto da matrícula n. 16.630, CRI Ibaíti, para transformá-lo em 02 unidades, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.**

Art. 2º Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI:

a)- **UNIDADE 01:** Matrícula nº 20.414 R.G. De frente para a Rua Eunice Pinheiro Asth, placa predial nº 98, com área útil de 79,28 m², área real privativa de 82,89 m, área real comum de 1,40 m, área real total correspondente de 84,29 m', fração ideal do solo de 0,3365, sendo 0,2581 exclusivos da unidade, 0,6664 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0120 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 109,90 m², sendo 84,29 m² exclusivos da unidade, 21,69 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,92 m² de uso comum para lazer e passagens.

b) **UNIDADE 02:** Matrícula nº 20.415 R.G. De frente para a Rua Antonio Severino e Oliveira, placa predial nº 108, com área útil de 152,03 m², área real privativa de 165,11 m², área real comum de 1,40 m², área real total correspondente de 166,51 m², fração ideal do solo de 0,6635 m², sendo 0,5099 m² exclusivos da unidade, 0,1356 m² exclusivos de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0180 m² de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 216,65 m², sendo 166,51 m² exclusivos da unidade, 44,28 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 5,86 m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação fiscal n. 01.00.002.0440.0150.001 – Inscrição imóvel nº 481.579.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.4.2024).

ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000